



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa que disponibilize serviço DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 600 MBPS, GARANTINDO DESEMPENHO MÍNIMO DE 80% EM MÚLTIPLOS PONTOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica é essencial para atender às necessidades cruciais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A infraestrutura de internet é fundamental para sustentar todas as operações internas do órgão, garantindo a eficiência dos processos administrativos e apoiando os serviços oferecidos ao público externo, como o acesso a informações públicas e a transparência governamental. A fibra óptica fornece uma conexão confiável e rápida, essencial para a gestão eficaz de dados e comunicações. Além disso, oferece benefícios econômicos e agilidade na transmissão de dados, conforme distribuído em outras iniciativas semelhantes.

Outro aspecto importante é o uso da internet para a live das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, que são transmitidas através do youtube. Essas lives permitem que a população acompanhe os debates e decisões em tempo real, fortalecendo a transparência e a participação cidadã. A qualidade e a estabilidade da conexão são cruciais para garantir que esses benefícios sejam realizados sem interferências,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

proporcionando uma experiência satisfatória para os espectadores e reforçando o compromisso da Câmara com a comunidade. Essa modernização tecnológica é alinhada com a estratégia de modernização e eficiência da Casa Legislativa, irá melhorar a qualidade dos serviços públicos e atender às demandas da população de forma ágil e eficaz.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Item	Descrição	Quant.	Unid	V. Mensal Estimado
01	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD INCLUINDO IP FIXO PARA O PLENÁRIO LIVE.	12	MÊS	R\$ 368,83
02	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD, INCLUINDO IP FIXO PARA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	12	MÊS	R\$ 368,83
03	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD PARA A RECEPÇÃO.	12	MÊS	R\$ 368,83
04	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA	12	MÊS	R\$ 368,83



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD PARA O PLENÁRIO VISITANTES.			
05	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD PARA O PLENÁRIO VEREADORES.	12	MÊS	R\$ 368,83

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 22.129,80 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Estimativa obtida por meio de:

(X) Pesquisa realizada no portal de compras públicas

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Data Pretendida: 01/04/2025

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (X) NÃO

*Justificar:

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () SIM* (X) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/03/2026

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
MICHELLE SOARES SILVA	71	ASSESSORA ADMINISTRATI



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

VA

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de MARÇO de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO AUTORIZATIVO DO DFD

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação de empresa que forneça Internet Fibra Óptica Integral e manutenção de conexão de internet via fibra óptica com velocidade de 600 Mbps, garantindo desempenho mínimo de 80% em múltiplos pontos, conforme justificativa apresentada pela área requisitante;

Considerando a necessidade e o planejamento adequado de suas contratações:

Decisão:

Autorizar a abertura do processo para contratação de empresa que forneça internet de fibra óptica com manutenção, conforme modalidade de dispensa eletrônica, com base na lei 14.133/2021, art. 75 inciso II.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Estudo técnico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de implementação e manutenção de internet via fibra óptica a ser adquirido pelo poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 A implementação do serviço de internet via fibra óptica encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Essa ação está alinhada com a legislação vigente, como a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o planejamento das compras públicas e é fundamental para garantir a eficiência e transparência na contratação de serviços de tecnologia da informação.

2.2 A implementação do serviço de internet via fibra óptica é essencial para viabilizar a realização de eventos institucionais e atividades administrativas, pertinentes à execução das ações dos serviços, programas e projetos sócio-educativos. Essa infraestrutura de internet permite a gestão eficiente dos dados, a comunicação rápida entre departamentos e a transmissão de informações em tempo real, contribuindo para a interação com a comunidade, a transparência governamental e o fortalecimento da participação cidadã.

3. Requisitos da Contratação:

3.1 A contratação do serviço de internet via fibra óptica pelo Poder Legislativo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação deve respeitar as seguintes normas legais:

a) Lei Complementar nº 123/2006: Esta lei institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, promovendo a inclusão dessas empresas nos processos licitatórios e incentivando a competitividade.

b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015: Este decreto regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fornece diretrizes para a participação dessas empresas em licitações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

c) Modalidade de Licitação: A modalidade de licitação adotada será a Dispensa Eletrônica com menor preço por item, conforme disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade visa garantir a economicidade e a eficiência na contratação do serviço, ao mesmo tempo em que promove a transparência e a competitividade no processo licitatório.

4. Estimativa de Quantidades

Item	Descrição	Quant	Unid	V. Mensal Estimado
01	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download incluindo ip fixo para o plenário live.	12	MÊS	R\$ 368,83
02	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download, incluindo ip fixo para administração da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	12	MÊS	R\$ 368,83
03	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download para a recepção.	12	MÊS	R\$ 368,83
04	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download para o plenário visitantes.	12	MÊS	R\$ 368,83
05	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download para o plenário vereadores.	12	MÊS	R\$ 368,83

5. Resultados Pretendidos:

5.1 A implementação do serviço de internet via fibra óptica pelo Poder Legislativo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, prevista no Plano de Contratação Anual e alinhada com a legislação vigente, como a Lei Federal nº 14.133/2021, visa alcançar os seguintes resultados pretendidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Melhoria da Conectividade e Eficiência Operacional:** Fortalecer a infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal, promovendo uma conexão estável e de alta velocidade que suporta as operações diárias, como a gestão de dados, a divulgação de atos administrativos e a comunicação interna e externa.
- **Transparência Governamental:** Contribuir para a transparência governamental, garantindo que as atividades sejam conduzidas de forma aberta e responsável, com a capacidade de transmitir informações em tempo real e realizar sessões ao vivo, como as complementares das sessões da Câmara.
- **Execução Eficaz de Programas Sócio-Educativos:** Apoiar a execução de programas e projetos sócio-educativos, utilizando a infraestrutura de internet para promover a interação com a comunidade e o acesso a informações educativas, melhorando assim a qualidade de vida da população local.
- **Satisfação dos Usuários:** Garantir a satisfação dos usuários internos e externos, oferecendo uma conexão de internet de qualidade que complementa a experiência positiva e eficiente fornecida pela Câmara Municipal, reforçando a imagem institucional e promovendo a continuidade dos serviços.

6. Estimativa de Valor

6.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 22.129,80 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

7. Justificativa

7.1 As atividades promovidas por este Poder Legislativo seguem um calendário de campanhas temáticas, com destaque especial para o Programa Câmara Mirim, e incluem dias específicos que visam acesso ao lazer e à educação dos usuários atendidos nos serviços socioeducacionais. A infraestrutura de internet via fibra óptica é essencial para suportar essas atividades, garantindo uma conexão estável e rápida que permite a transmissão de informações educativas e a interação online.

7.2 Importância para as Operações Internas:

a) **Eficiência Administrativa:** A infraestrutura de internet via fibra óptica é crucial para a eficiência dos processos internos da Câmara Municipal. Isso inclui gerenciamento de dados, comunicações entre departamentos e acesso rápido a informações fáceis para a tomada de decisões.

b) **Suporte a Serviços Públicos:** Além disso, a internet sustenta os serviços públicos oferecidos pela Câmara, como a disponibilização de informações sobre leis, atas de reuniões e outros documentos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7.3 Benefícios da Tecnologia de Fibra Óptica:

a) **Confiabilidade e Velocidade:** A fibra óptica oferece uma conexão confiável e rápida, essencial para a gestão eficaz de dados e comunicações. Isso é particularmente importante em ambientes onde a segurança e a integridade dos dados são cruciais.

b) **Benefícios Econômicos:** A implementação de fibra óptica pode trazer benefícios econômicos, como economia de custos operacionais e melhorias na eficiência dos processos, conforme observado em outras iniciativas.

7.3 Impacto no Serviço ao Público:

a) **Transparência Governamental:** A infraestrutura de internet via fibra óptica permite que a Câmara forneça informações públicas de forma eficiente, contribuindo para a transparência governamental e a participação cidadã.

b) **Acesso a Serviços Públicos Digitais:** Além disso, facilita o acesso a serviços públicos digitais, melhorando a experiência do cidadão e aumentando a eficiência na prestação de serviços.

7. Posicionamento Conclusivo

8.1 A Presidência do Poder Legislativo destaca a importância vital para o funcionamento eficaz do Poder Legislativo, ressaltando a necessidade imperiosa de implementação do serviço de internet via fibra óptica. Entende-se que essa infraestrutura é necessária para garantir o sucesso dos programas e atividades desenvolvidas, que são fundamentais para o cumprimento das responsabilidades institucionais e o atendimento às necessidades da comunidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de MARÇO de 2025

Michelle Soares Silva
Assessora Administrativa
Portaria nº019/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

1. OBJETIVO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação do serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo.

1.2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) A contratação visa à implantação e manutenção de 05 pontos de internet através de fibra óptica com velocidade de 600 Mbps, garantindo que no mínimo 80% dos pontos atinjam essa velocidade. A fibra óptica é uma tecnologia que permite a transmissão de dados com alta velocidade e estabilidade, sem interferências eletromagnéticas, proporcionando uma conexão confiável e rápida.

1.3- SERVIÇOS INCLUÍDOS

a) Implantação: Inclui a instalação completa de infraestrutura de fibra óptica, garantindo a conexão de 05 pontos de internet.

b) Manutenção: Compreende serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que eventualmente haja falhas prontamente corrigidas para manter a estabilidade da rede .

1.4 REQUISITOS TÉCNICOS

a) Velocidade: 600 Mbps simétrica e dedicada para cada ponto de internet.

b) Cobertura: Garantir que no mínimo 80% dos pontos atinjam a velocidade de 600 Mbps.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

c) Infraestrutura : Utilização fibra óptica como meio de transmissão, garantindo alta capacidade e estabilidade .

1.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) A seleção do prestador de serviços será baseada em critérios que incluem experiência comprovada em implantação e manutenção de redes de fibra óptica, capacidade técnica e financeira, além de conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

1.6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quant.	Unid
01	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download incluindo ip fixo para o plenário live.	12	MÊS
02	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download, incluindo ip fixo para administração da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	12	MÊS
03	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download para a recepção.	12	MÊS
04	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download para o plenário visitantes.	12	MÊS
05	Implantação e manutenção de internet através de fibra optica 600 mbps com (no mínimo 80%) de upload e download para o plenário vereadores.	12	MÊS

1.7 O custo estimado total da contratação, será informada após a realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.8. Os valores UNITÁRIOS estimados para a contratação são sigilosos, os quais passarão a ser públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.9. A justificativa para o orçamento sigiloso, é que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica são imprescindíveis para atender às necessidades essenciais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A infraestrutura de internet sustenta todas as utilizações internas do órgão, bem como os serviços disponibilizados ao público externo, incluindo:

- Sistemas de Software: Apoiam as operações diárias dos setores administrativos.
- Portal da Transparência: Garante a divulgação de informações públicas de forma clara e acessível.
- Setor de Licitações: Facilita a gestão e publicação de processos licitatórios.
- Controladoria: Apoiam a gestão orçamentária financeira e a fiscalização das contas públicas.
- Secretaria de Administração: Coordena as atividades administrativas do Governo.
- Sessões Ordinárias dos Vereadores: Inclui a transmissão ao vivo nas redes sociais, promovendo a transparência e o acesso democrático.
- Tele centro: Oferece acesso à internet para que os usuários possam se beneficiar dos serviços digitais disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

2.2- A implementação desses serviços traz benefícios consideráveis tanto para os funcionários da casa legislativa, que selecionam suas funções de forma mais eficiente, quanto para a população, que terá acesso a informações públicas de maneira transparente e acessível. Além disso, uma infraestrutura de fibra óptica garantirá uma conexão estável e rápida, essencial para o funcionamento eficaz dos sistemas e serviços incluídos.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 - Disponibilidade Técnica: A empresa vencedora deverá manter um técnico à disposição da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo suporte técnico imediato para qualquer necessidade que surja durante a vigência do contrato.

3.2 - Correção de Problemas: Caso sejam identificados problemas na velocidade de internet (Mbps) ou discrepâncias em relação às especificações na proposta e neste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá concordar a prestação de serviço imediatamente, garantindo que os serviços sejam mantidos dentro dos padrões estabelecidos.

3.3 - Velocidade de Internet: O sinal de internet, tanto em download quanto em upload, deverá atender às especificações de velocidade determinadas na descrição do objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

3.4 - Vigência do Contrato: O contrato terá vigência a partir dos dados de sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN até 31 de março de 2026. O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada à vantagem para a administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - Garantia de Qualidade: O fornecimento de sinal de internet banda larga, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, na hora da entrega/execução, deverá incluir garantia em upload e download, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3.6 - Substituição do Serviço: O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovado a má fé do fornecedor ou condições específicas de uso dos mesmos, garantindo a integridade dos serviços prestados.

3.7 - Instalação dos Produtos: Os produtos objeto desta licitação deverão ser instalados em todos os locais indicados pela administração após a assinatura do contrato, garantindo que todos os pontos de internet estejam operacionais conforme especificado.

3.8 - Prazo de Instalação: A instalação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, em conformidade com as diretrizes da Anatel para serviços de telecomunicações.

3.9 - Comunicação de Interrupções: Em caso de interrupções programadas para manutenção, a empresa vencedora deverá comunicar a Câmara Municipal com antecedência mínima de 72 horas, em conformidade com as regulamentações vigentes.

4. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - Acesso às Dependências: A Câmara Municipal permitirá o acesso dos funcionários da empresa vencedora às dependências das unidades administrativas, para a entrega e execução dos serviços, garantindo que todos os pontos de internet atendidos sejam atendidos conforme especificado.

4.2 - Fornecimento de Informações: A Câmara Municipal prestará as informações e esclarecimentos que solicitarem aos empregados da empresa vencedora, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de forma eficiente e transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

4.3 - Comunicação de Irregularidades: A Câmara Municipal notificará à empresa vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços, garantindo que as alterações necessárias sejam realizadas prontamente para manter a qualidade dos serviços.

4.4 - Fornecimento de Equipamentos: A Câmara Municipal fornecerá os roteadores, sistemas de malha, e cabos UTP Cat.6 necessários para a implantação da internet, conforme especificado no Termo de Referência, garantindo que a infraestrutura seja adequada para o fornecimento dos serviços.

4.5 - Coordenação Logística: A Câmara Municipal coordenará a logística necessária para a instalação dos equipamentos, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e sem prejuízo para as atividades administrativas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Dispensa de Licitação Eletrônica: A contratação dos serviços será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este procedimento é aplicável para contratações que envolvem valores inferiores a R\$ 50.000,00, para os demais serviços e compras, e visa garantir a celeridade e a competitividade na contratação.

5.2 - Critério de Julgamento: A seleção de julgamento adotada será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no aviso de contratação direta e seus anexos. Este investimento garante que a contratação seja realizada de forma econômica e eficiente, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3 - Procedimento da Dispensa Eletrônica: A dispensa eletrônica seguirá o fluxo previsto pela Instrução Normativa nº 67/2021, que inclui a divulgação do aviso de contratação direta no sistema do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

comunicação direta aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

5.4 - **Transparência e Competitividade:** O procedimento de dispensa eletrônica garante transparência e competitividade, permitindo que os interessados concorram entre si por um prazo mínimo de três dias úteis, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - **Responsabilidade sobre Empregados:** A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes dos serviços de acesso à internet via fibra óptica, incluindo, mas não se limitando a:

- Salários dos empregados;
- Seguros de acidente de trabalho;
- Impostos, impostos e contribuições sociais;
- Indenizações;
- E quaisquer outras obrigações que venham a ser criadas e executadas pelo Governo.

6.2 - **Normas Disciplinares:** A empresa contratada manterá seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício entre os empregados e a Câmara Municipal.

6.3 - **Respeito às Normas de Controle e Acesso:** A empresa contratada deverá respeitar e cumprir todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas, garantindo a segurança e a integridade dos ambientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.4 - Responsabilidade por Infrações: A empresa contratada arcará com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas, independentemente da natureza da infração.

6.5 - Conformidade com Especificações: A empresa contratada fornecerá os serviços de acordo com as especificações obrigatórias e constantes da proposta de preços apresentados, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

6.6 - Comunicação de Anormalidade: A empresa contratada comunicará ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente relativa à prestação de serviços e prestará os esclarecimentos julgados necessários,

6.7 - Manutenção da Qualidade: A empresa contratada se compromete a manter a qualidade dos serviços ao longo da vigência do contrato, garantindo que os padrões de desempenho e eficiência sejam mantidos conforme especificado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Acompanhamento e Fiscalização: O serviço de implantação de internet via fibra óptica será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável do setor de informática, que manterá um registro detalhado das ocorrências relacionadas ao serviço, incluindo a descrição dos problemas, as ações corretivas possíveis e os prazos para a resolução. Esse registro será utilizado para determinar as medidas possíveis de regularização das faltas ou defeitos observados, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

7.2 - Escala de Responsabilidade: As decisões e precauções que ultrapassam a competência do representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverão ser comunicadas e solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, permitindo que as medidas convenientes sejam impostas disponíveis. Isso garante que todas as questões sejam tratadas de forma eficiente e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

dentro dos prazos estabelecidos, mantendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos serviços.

7.3 - Comunicação e Coordenação: A empresa contratada deverá manter uma linha de comunicação aberta com o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, garantindo que todas as informações relevantes sejam compartilhadas gratuitamente e que as ações controladas sejam coordenadas de forma eficaz.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, e ordem de compra e/ou serviço, grupo/ lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por GRUPO DE ITENS.

9.2. Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. . HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- :9.5.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7.2. Documentação que comprove que a empresa está apta para executar os serviços de provedor de internet (Termo de Autorização para Exploração de Serviços de Comunicação Multimídia), em nome da licitante, não sendo aceito a emissão para outras empresas visando cobrir participação da licitante, conforme Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia integrante ao anexo da resolução N.º 272, de 9 de agosto de 2001 – ANATEL.

9.7.3. Apresentar DECLARAÇÃO indicando o técnico responsável pelo suporte local no município de Carnaúba dos Dantas, contendo: nome e número de telefone(s), e-mail e endereço e outras informações necessárias.

10. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Critério de Julgamento: O julgamento e a adjudicação do objeto serão realizados através de classificações de menor preço global, conforme previsto nesse Termo de Referência. Este rótulo visa garantir a economicidade e a eficiência na contratação, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2 - Procedimento de Julgamento e Adjudicação: Após a apresentação das propostas, o processo seguirá para as fases de julgamento e habilitação dos licitantes. Encerradas essas fases e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

exauridos dos recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Adjudicação e Homologação: A adjudicação é um ato administrativo que declara o vencedor da licitação e vincula a Administração ao dever de contratar o objeto com o licitante vencedor. A homologação, por sua vez, é uma confirmação de que o processo licitatório foi realizado de forma regular e sem irregularidades insanáveis. Ambas as etapas são prerrogativas exclusivas da autoridade superior.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da adjudicatária em substituir o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas. Isso sujeitará a adjudicação às deliberações legalmente previstas, ou que não se aplique aos licitantes remanescentes.

11.2 - Atraso na Entrega do Objeto: Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma imposta a seguir:

- a) Multa por Atraso Inicial: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

b) Multa por Atraso Prolongado: 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso. Após esse prazo, configurar-se-á a inexecução do contrato.

11.3 - Incidente das Multas: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Sanções por Inexecução Contratual: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes avaliações:

a) Advertência: Sanção aplicada para infrações menos graves, mudando alertar o contratado sobre a necessidade de corrigir suas ações.

b) Multa por Atraso Recorrente: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada a cada 30 dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão Temporária de Participação em Licitação: Impedimento de participar em licitações e contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos.

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

- Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula “b” não prejudica a incidência cumulativa das deliberações das disposições “a”, “c” e “d”, principalmente em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou acumulação de inadimplência de cotas monetárias. Faculta-se a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.5 - Inexecução Contratual e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução do que trata o subitem 11.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresenta como a mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6 - Competência para Aplicação de Sanções: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - Elaboração e Responsabilidade: Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo mencionado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

12.2 - Conformidade Legal: O servidor é responsável por declarar que todas as informações e especificações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas com base nas necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e estão em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

12.3 - Assinatura e Validade: Este Termo de Referência é considerado válido após a assinatura do servidor responsável e entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a todos os procedimentos subsequentes relacionados à contratação dos serviços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de março de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/202



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o N° 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade N° 19.XXXXXX-8 expedida pelo SSP/SP e do CPF N° 119.XXXXXX-07, residente e domiciliado na RUA: Antônio Cândido de Medeiros, N°356, BAIRRO: Dom São José, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX** – CNPJ N° _____, estabelecida na RUA: _____, N° _____ – BAIRRO: _____, representada neste ato por _____ brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N°: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo N° 00_/202_, em decorrência da Dispensa N° 00_/202_, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, garantindo pelo menos 80% de upload e download, para a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2025, nas condições previstas no Termo de Referência e nos anexos deste contrato.

1.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação da infraestrutura de fibra óptica, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.3. Os serviços incluem instalação inicial, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento da conexão à internet.

1.4. A velocidade contratada será monitorada periodicamente, e a contratada se compromete a manter os padrões estabelecidos no contrato, com deliberações em caso de descumprimento.

1.5. A prestação dos serviços deverá seguir as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais legislações pertinentes, assegurando a conformidade técnica e legal da operação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **RS XXXXXXXX**. Constante da proposta apresentada.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1. Prazo de Implantação: O serviço de instalação da infraestrutura de internet via fibra óptica deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, garantindo a plena operacionalidade da conexão com velocidade mínima de 600 Mbps e cumprimento de 80% de upload e download.

4.2. Condições de Ativação: A conexão deverá ser ativada e testada in loco na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com emissão de relatório técnico que comprove o atendimento às especificações contratadas (incluindo velocidade, estabilidade e simetria).

4.3. Manutenção e Resposta Técnica: Em caso de interrupção ou falha no serviço, a contratada deverá:

- Resolver problemas críticos (indisponibilidade total) em até 4 horas após a notificação;
- Solucionar falhas parciais (redução de desempenho abaixo de 80% do contratado) em até 24 horas;
- Apresentar plano corretivo detalhado em até 48 horas se a solução demandar intervenção complexa.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

- O desempenho da conexão será monitorado mensalmente. O descumprimento dos parâmetros técnicos por mais de 24 horas consecutivas resultará em multa de 2% do valor mensal por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Atrasos na implantação além do prazo previsto implicarão multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de descumprimento.

4.5. Segurança da Infraestrutura: A contratada é responsável por garantir que a instalação da fibra óptica não cause danos às vias públicas, redes existentes ou propriedades privadas, devendo reparar eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de ___ de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica implementada, incluindo a atualização da velocidade e estabilidade da conexão.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais: O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Fatura antes da confirmação formal da obtenção definitiva dos serviços por parte do contratante, após a realização de testes que comprovem o atendimento às especificações contratuais.

6.3. Início do Prazo de Pagamento: A independência do prazo para pagamento, estando todos os serviços devidamente implantados e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de contrato ou o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.4. Documentação Fiscal: O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Nos casos em que a emissão para outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certificações negativas relativas à regularidade fiscal, bem como de comprovante de que o serviço foi realizado em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

6.5. Pagamento por Serviços Prestados: O pagamento será realizado em parcelas mensais, após comprovação mensal do desempenho da conexão, conforme previsto no Termo de Referência. Em caso de descumprimento das especificações técnicas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização: A prestação dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que é necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Decisões e Providências: As decisões e disposições que ultrapassam a competência da distribuição deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, garantindo a continuidade dos serviços sem contratos indevidas.

7.3. Fiscalização Contratual: Caso haja necessidade, o objeto deste contrato será fiscalizado pelo contratante, para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente. A fiscalização incluirá a verificação da velocidade, estabilidade e disponibilidade da conexão, conforme previsto no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.4. Responsabilidade da Contratada: A contratada será responsável por garantir que todos os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas acordadas, incluindo a disponibilidade mínima de 99% da conexão, e que os equipamentos fornecidos estejam em perfeito estado de funcionamento.

7.5. Comunicação e Relatórios: A contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre o desempenho dos serviços, incluindo dados sobre velocidade, disponibilidade e qualquer incidente ocorrido, para fins de fiscalização e avaliação contínua.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Atestado de Recebimento: A coleta de serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica deverá ser atestada formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante. Este servidor atestará a obtenção dos serviços na Fatura correspondente, após a realização de testes que comprovem o atendimento às especificações técnicas previstas no contrato, incluindo a velocidade e disponibilidade da conexão.

8.2. Comprovação Técnica: Além do atestado formal, a contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado que comprove a implantação e funcionamento adequado da infraestrutura de fibra óptica, em conformidade com as especificações contratuais.

8.3. Verificação de desempenho: O atestado de coleta será emitido somente após a verificação do desempenho da conexão, que deve atender aos padrões de velocidade e disponibilidade de contratos no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.1. Responsabilidade Trabalhista e Fiscal: Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: exercícios; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e executadas pelo Governo.

9.2. Normas Disciplinares: Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.

9.3. Controle e Acesso: Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.4. Identificação dos Empregados: Manter os seus empregados identificados por crachá, quando não recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

9.5. Responsabilidade por Danos: Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.

9.6. Infrações: Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

9.7. Especificidades Técnicas: Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas ordinárias e constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, incluindo a garantia de velocidade e disponibilidade da conexão.

9.8. Correção de Falhas: Corrigir, no prazo máximo de até 24 horas, quaisquer falhas ou interrupções na conexão que sejam consideradas inconvenientes ou que não atendam às especificações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.9. Documentação Técnica: Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a execução dos serviços conforme as especificações técnicas acordadas.

9.10. Comunicação de Anormalidades: Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de carácter urgente relativa à prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.11. Manutenção de Condições : Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis na licitação.

9.12. Vigência do Contrato: Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitada a totalidade dos serviços estimados para o correspondente período vigencial, não poderá a contratada, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum subsídio alusivo aos serviços não prestados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência. O pagamento somente será processado após a confirmação formal da coleta dos serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava.

10.2. Modalidade de Pagamento: O pagamento será creditado em conta corrente contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A contratada deverá garantir que a conta esteja regularizada e apta para obtenção de crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais: Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, além das certidões negativas, cláusulas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4. Suspensão do Pagamento: O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender às especificações constantes deste termo de referência, incluindo a garantia de velocidade e disponibilidade de conexão.

10.5. Optantes pelo SIMPLES: Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, uma comprovação de dívida, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Formas de Pagamento Aceitas: A Câmara aceitará pagamentos via transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que sejam compatíveis com as normas internas de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acesso às Dependências: Permite o acesso dos técnicos da contratação às dependências das unidades administrativas, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, garantindo a segurança e o acesso necessários para a realização dos trabalhos.

11.2. Fornecimento de Informações: Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitam aos técnicos da contratação facilita a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas acordadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.3. Comunicação de Irregularidades: Comunica à contratada qualquer irregularidade ou falha no serviço prestado, incluindo problemas de velocidade, disponibilidade ou funcionamento da conexão, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Solicitação de Correção: Solicitar a correção imediata de quaisquer falhas ou problemas identificados na conexão, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações contratuais.

11.5. Atestado de Recebimento: Atestar a Fatura correspondente, por meio do servidor designado para esse fim, após a confirmação formal da coleta dos serviços e a verificação do atendimento às especificações técnicas acordadas.

11.6. Coordenação e Suporte: fornecer suporte administrativo e técnico necessário para a execução dos serviços, incluindo a coordenação com outros departamentos ou discussão de serviço, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços: Atrasar injustificadamente a execução dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará o contratado à multa, na forma imposta a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias ;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia , até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.

b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos .

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos .

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula “b” não prejudica a incidência cumulativa das previsões das diretrizes “a”, “c” e “d”, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas monetárias específicas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserva-se à Câmara Municipal o direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina das artes. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos e Supressões: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, garantindo que não comprometam a qualidade dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica.

13.3. Supressões por Acordo: As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativo adequado.

13.4. Procedimento para Alterações: Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, que será assinada por ambas as partes, após aprovação pela autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais.

13.5. Manutenção das Especificações Técnicas: Em caso de alterações, a contratada deve garantir que as especificações técnicas originais sejam mantidas ou ajustadas conforme necessário, para garantir a qualidade e o desempenho dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Renúncia de Direitos: Se qualquer das partes relevantes for eventual falta relacionada à execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, mantendo-se as obrigações contratuais em vigor.

15.2. Cumprimento do Contrato: As partes consideradas serão cumpridas o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estejam satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante, incluindo a comprovação do atendimento às especificações técnicas dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica.

15.3. Eficácia do Contrato: O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

15.3.1. Casos de Urgência: Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência de divulgação no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis .



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.4. Cumprimento das Cláusulas: As partes deverão cumprir fielmente as cláusulas avançadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, incluindo a aplicação das deliberações previstas na Cláusula Décima Segunda.

15.5. Legislação Aplicável: Este contrato é regido pelas leis brasileiras, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas normas internacionais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha se justifica pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___ de Março de 2025.

Marfran de XXXX
Contratante

XXXXXXXXX
p/ Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº.

2.^a _____
CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de Internet Fibra Óptica com suplemento e manutenção de conexão de internet via fibra óptica com velocidade de 600 Mbps, garantindo desempenho mínimo de 80% em múltiplos para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – contratação do serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para – contratação do serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 22.129,80 garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de Março de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:12347987437

Aplicação Automática para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
JACIANE CRISTINA DOS SANTOS
RUA JUVENAL LAMARTINE, 200A - CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CNPJ: 12.981.767/0001-28
NOME: JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437
LIMITE: R\$ 22.129,80
Data: 2025/03/21 11:26:15 AM
Fonte: PDF - Assinatura: 2025.3.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 01 [REDACTED] -1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 21/03/2025 às 8h Até 25/03/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 26/03/2025 às 8h Até 26/03/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSOS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 21/03/2025 às 8h Até 25/03/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 26/03/2025 às 8h Até 26/03/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 06006151

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/03/2025. EDIÇÃO 2117. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Relatório de Proposta Comercial

PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A

CPF/CNPJ: 40.120.343/0001-04
Telefone: (83) 9904-2410
E-mail: licitacoes@proxima.net
Prazo de validade da proposta: 50 dias
Nome representante legal: PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA.
CPF representante legal: 04619802409
E-mail representante legal: licitacoes@proxima.net

Propostas Definitivas

PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	N/C	N/C	12	R\$ 1.800,00 (2,39%)	R\$ 21.600,00 (2,39%)
TOTAL				12		R\$ 21.600,00



ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 018/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
21/03/2025 08:50	21/03/2025 09:00	25/03/2025 13:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
25/03/2025 - 11:50:21	Esclarecimento - Exigência do técnico	26/03/2025 - 07:35:40
Dúvida: Em caso de desligamento ou pedido de demissão do técnico, será possível realizar a substituição por um novo profissional?		
Resposta: Sim, não pedimos um técnico fixo e sim que a empresa disponibilize um quando a gente precisar.		
25/03/2025 - 09:09:06	Esclarecimento - Exigência do técnico	25/03/2025 - 10:18:17
Dúvida: Sr. Pregoeiro, O técnico deverá permanecer ininterruptamente por 24 horas nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, ou poderá atender a outros chamados da empresa, desde que tenha exclusividade nos atendimentos da Câmara quando necessário?		
Resposta: Prezado, O técnico deverá se fazer presente na Câmara Municipal, apenas quando solicitado.		
25/03/2025 - 08:53:53	Banda Larga ou Dedicado	25/03/2025 - 10:21:55
Dúvida: Senhores, existe alguns pontos gerando dúvida na formulação do orçamento, poderia nos esclarecer se o ponto será dedicado ou banda larga.		
a) Velocidade: 600 Mbps simétrica e dedicada para cada ponto de internet. b) Cobertura: Garantir que no mínimo 80% dos pontos atinjam a velocidade de 600 Mbps. 3.5 - Garantia de Qualidade: O fornecimento de sinal de internet banda larga, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, na hora da entrega/execução, deverá incluir garantia em upload e download, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos. 3.6 - Substituição do Serviço: O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovado a má fé do fornecedor ou condições específicas de uso dos mesmos, garantindo a integridade dos serviços prestados.		
Resposta: Prezado, Será de preferência banda larga.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.844,15	12	MÊS	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: "A Administração opta por manter o orçamento sigiloso para a dispensa eletrônica de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021, com o objetivo de proteger a estratégia de negociação e garantir uma competição justa entre os licitantes".

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
------	-----------



Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
26/03/2025 - 14:38:18		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 07:49:24		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	N/C	N/C	1.800,00	12	21.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SITECNET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0001-59	25/03/2025 - 08:38:59	N/C	N/C	R\$10.000,00	R\$ 120.000,00



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	40.120.343/0001-04	60 dias
SITECNET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0001-59	180 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2025 - 08:38:59	10.000,00 (proposta)	06.346.446/0001-59 - SITECNET INFORMATICA LTDA	Válido
25/03/2025 - 10:40:17	2.250,00 (proposta)	40.120.343/0001-04 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	Válido
26/03/2025 - 14:38:18	1.844,15	40.120.343/0001-04 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	Válido
27/03/2025 - 07:49:24	1.800,00	40.120.343/0001-04 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
26/03/2025 - 08:01:41	Sistema	O processo foi aberto
26/03/2025 - 08:01:53	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES
26/03/2025 - 14:01:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/03/2025 - 14:04:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A - S/A com lance de R\$ 2.250,00.
26/03/2025 - 14:13:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:15 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 14:13:53	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, FOI DADO PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO, O VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PODERÁ CONTRATAR SERÁ O VALOR MENSAL DE R\$ 1.844,15, O QUE SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA OFERTA DE LANCE NESSE VALOR.
26/03/2025 - 14:16:43	Operador de Compra Direta	RETORNAREMOS A SESSÃO AMANHÃ ÀS 07H DA MANHÃ
26/03/2025 - 14:38:18	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.844,15.
27/03/2025 - 07:34:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 07:34:22	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, EM CONVERSA COM A PRESIDÊNCIA DA CASA, DECIDIMOS EM COMUM ACORDO PEDIR NOVAMENTE NEGOCIAÇÃO, ONDE O MESMO EXPRESSOU O DESEJO DE PAGAR O VALOR DE R\$1.800,00.
27/03/2025 - 07:49:24	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.800,00.



27/03/2025 - 11:13:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A.
27/03/2025 - 11:13:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/03/2025 - 11:34:12	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
28/03/2025 - 11:43:45	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta

GLETSON DANTAS ALVES
Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 018/2025

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | Valor de Referência: R\$ 1.844,15

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	40.120.343/0001-04	R\$ 1.800,00	N/C	N/C	S/A
SITECNET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0001-59	R\$ 10.000,00	N/C	N/C	DEMAIS



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 018/2025

PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A | Tipo: S/A - Documento 40.120.343/0001-04 - Endereço: AV
PREFEITO SEVERINO CABRAL - CEP: 58407475 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone:
(83) 9904-2410

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	N/C	N/C	12 MÉS	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 21.600,00

Valor Total: R\$ 21.600,00



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 018/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	40.120.343/0001-04	25/03/2025 - 11:50:21	Esclarecimento - Exigência do técnico	26/03/2025 - 07:35:40	
Questionamento: Em caso de desligamento ou pedido de demissão do técnico, será possível realizar a substituição por um novo profissional?					
Resposta: Sim, não pedimos um técnico fixo e sim que a empresa disponibilize um quando a gente precisar.					
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	40.120.343/0001-04	25/03/2025 - 09:09:06	Esclarecimento - Exigência do técnico	25/03/2025 - 10:18:17	
Questionamento: Sr. Pregoeiro, O técnico deverá permanecer ininterruptamente por 24 horas nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, ou poderá atender a outros chamados da empresa, desde que tenha exclusividade nos atendimentos da Câmara quando necessário?					
Resposta: Prezado, O técnico deverá se fazer presente na Câmara Municipal, apenas quando solicitado.					
SITENET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0001-59	25/03/2025 - 08:53:53	Banda Larga ou Dedicado	25/03/2025 - 10:21:55	
Questionamento: Senhores, existe alguns pontos gerando dúvida na formulação do orçamento, poderia nos esclarecer se o ponto será dedicado ou banda larga.					
a) Velocidade: 600 Mbps simétrica e dedicada para cada ponto de internet. b) Cobertura: Garantir que no mínimo 80% dos pontos atinjam a velocidade de 600 Mbps. 3.5 - Garantia de Qualidade: O fornecimento de sinal de internet banda larga, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, na hora da entrega/execução, deverá incluir garantia em upload e download, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos. 3.6 - Substituição do Serviço: O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovado a má fé do fornecedor ou condições específicas de uso dos mesmos, garantindo a integridade dos serviços prestados.					
Resposta: Prezado, Será de preferência banda larga.					



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas Dispensa Eletrônica - 018/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
21/03/2025 08:50	21/03/2025 09:00	25/03/2025 13:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
25/03/2025 - 11:50:21	Esclarecimento - Exigência do técnico	26/03/2025 - 07:35:40
Dúvida: Em caso de desligamento ou pedido de demissão do técnico, será possível realizar a substituição por um novo profissional?		
Resposta: Sim, não pedimos um técnico fixo e sim que a empresa disponibilize um quando a gente precisar.		
25/03/2025 - 09:09:06	Esclarecimento - Exigência do técnico	25/03/2025 - 10:18:17
Dúvida: Sr. Pregoeiro, O técnico deverá permanecer ininterruptamente por 24 horas nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, ou poderá atender a outros chamados da empresa, desde que tenha exclusividade nos atendimentos da Câmara quando necessário?		
Resposta: Prezado, O técnico deverá se fazer presente na Câmara Municipal, apenas quando solicitado.		
25/03/2025 - 08:53:53	Banda Larga ou Dedicado	25/03/2025 - 10:21:55
Dúvida: Senhores, existe alguns pontos gerando dúvida na formulação do orçamento, poderia nos esclarecer se o ponto será dedicado ou banda larga.		
a) Velocidade: 600 Mbps simétrica e dedicada para cada ponto de internet.		
b) Cobertura: Garantir que no mínimo 80% dos pontos atinjam a velocidade de 600 Mbps.		
3.5 - Garantia de Qualidade: O fornecimento de sinal de internet banda larga, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, na hora da entrega/execução, deverá incluir garantia em upload e download, garantindo que os serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos.		
3.6 - Substituição do Serviço: O fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovado a má fé do fornecedor ou condições específicas de uso dos mesmos, garantindo a integridade dos serviços prestados.		
Resposta: Prezado, Será de preferência banda larga.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.844,15	12	MÊS	Adjudicado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: "A Administração opta por manter o orçamento sigiloso para a dispensa eletrônica de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, conforme autorizado pela Lei 14.133/2021, com o objetivo de proteger a estratégia de negociação e garantir uma competição justa entre os licitantes".

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
------	-----------



Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
26/03/2025 - 14:38:18		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2025 - 07:49:24		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	N/C	N/C	1.800,00	12	21.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
SITECNET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0001-59	25/03/2025 - 08:38:59	N/C	N/C	R\$10.000,00	R\$ 120.000,00



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	40.120.343/0001-04	60 dias
SITECNET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0001-59	180 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2025 - 08:38:59	10.000,00 (proposta)	06.346.446/0001-59 - SITECNET INFORMATICA LTDA	Válido
25/03/2025 - 10:40:17	2.250,00 (proposta)	40.120.343/0001-04 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	Válido
26/03/2025 - 14:38:18	1.844,15	40.120.343/0001-04 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	Válido
27/03/2025 - 07:49:24	1.800,00	40.120.343/0001-04 - PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
26/03/2025 - 08:01:41	Sistema	O processo foi aberto
26/03/2025 - 08:01:53	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES
26/03/2025 - 14:01:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/03/2025 - 14:04:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A - S/A com lance de R\$ 2.250,00.
26/03/2025 - 14:13:53	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:15 do dia 26/03/2025.
26/03/2025 - 14:13:53	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, FOI DADO PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO. O VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PODERÁ CONTRATAR SERÁ O VALOR MENSAL DE R\$ 1.844,15, O QUE SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA OFERTA DE LANCE NESSE VALOR.
26/03/2025 - 14:16:43	Operador de Compra Direta	RETORNAREMOS A SESSÃO AMANHÃ ÀS 07H DA MANHÃ
26/03/2025 - 14:38:18	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.844,15.
27/03/2025 - 07:34:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 27/03/2025.
27/03/2025 - 07:34:22	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, EM CONVERSA COM A PRESIDÊNCIA DA CASA, DECIDIMOS EM COMUM ACORDO PEDIR NOVAMENTE NEGOCIAÇÃO, ONDE O MESMO EXPRESSOU O DESEJO DE PAGAR O VALOR DE R\$1.800,00.
27/03/2025 - 07:49:24	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.800,00.
27/03/2025 - 11:13:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A.
27/03/2025 - 11:13:18	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/03/2025 - 11:34:12	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta



MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente

GLETSON DANTAS ALVES

Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.120.343/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2021
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROXIMA TELECOMUNICACOES	PORTE DEMAIS
---------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV ITAPETINGA	NÚMERO 372	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 59.124-400	BAIRRO/DISTRITO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOFILHOPB@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9997-2021
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2021
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 09:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 40.120.343/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:22 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **8A10,3F6F,7FE5,35D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8409616/2025**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
CPF/CNPJ: 40.120.343/0002-95
Endereço: Avenida Itapetinga, Potengi, Natal/RN, 59124-400

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/03/2025 08:19. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 6bc6618f2c0ec828bc328f48dbdc9e34

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Março de 2025 às 08:19

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.120.343/0002-95
Razão Social: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES SA
Endereço: AV ITAPETINGA / POTENGI / NATAL / RN / 59124-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031605285548747064

Informação obtida em 26/03/2025 09:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3967291	Código de Validação: 672546618788	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 40.120.343/0002-95	Nome/Razão Social: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 1 de março de 2025

Emitida pela sessão: 545012374 através do IP: 45.175.216.246

Natal (RN), 1 de março de 2025 às 07:46:41

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9479077
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.**
CNPJ: **40.120.343/0002-95** Inscrição Estadual: **20.568.092-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **05/03/2025** às **12:29:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.152.73.155**.

Validade até **03/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.120.343/0002-95
Certidão n°: 148113/2025
Expedição: 03/01/2025, às 08:00:02
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.120.343/0002-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 875, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por urgência, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.005445/2021-44,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à PROXIMA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 40.120.343/0001-04, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 17/02/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6528297** e o código CRC **248E6218**.

Referência: Processo nº 53500.005445/2021-44

SEI nº 6528297



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº **40.120.343/0001-04** e sede na Av. Prefeito Severino Cabral, 345, Bairro José Pinheiro, em Campina Grande- PB, CEP: 58407-475, forneceu o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS ao **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ Nº 08.106.510/0001-50**, conforme consta na, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 139/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

E como não há nenhum processo administrativo punitivo, presumimos que a referida empresa executou e cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruzeta/RN, em 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Data: 24/01/2024 10:35:56-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e de Tributação



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ nº 40.120.343/0001-04

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, às 15:30 horas, na Av. Prefeito Severino Cabral, nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 309 e 310, José Pinheiro – Campina Grande/PB, CEP 58.407-475, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, havendo possibilidade de participação tele presencial, à qual compareceram os Acionistas **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, KLEMENSON LEAL ANACLETO, ARISTÓTELES DANTAS GAUDÊNCIO, JOÃO PAULO ALVES BEZERRA, BRUNO COLT LEITE SILVA, FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR, JAIRO ENOS ALVES BEZERRA, MARK LANE PINHEIRO BATISTA, VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA, CLEBER BARROS DE MEDEIROS, VANESSA BASILIO DOS SANTOS e CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA.**

Compareceram, ainda, os seguintes acionistas, que ingressaram na Companhia através da aquisição de ações ordinárias emitidas posteriormente à constituição da Companhia:

MK VEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.338.904/0001-57, com sede na AVENIDA MAURO MEDEIROS, 173, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000, representada por **MARKSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Parelhas/RN, data de nascimento 06/1-/1973, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 001.725.171 -SSP/RN, expedida por SSP/RN e CPF Nº 852.497.184-34, residente e

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
AFC

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
XAO

DS
LDLGF IRDSS

DS
VBDS JEAB



domiciliado na Rua Nair Bezerra, nº 199 - Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

VIRTUALIS PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.702.044/0001-1, com sede na rua Jose Alves do Nascimento, nº 203, bairro Jardim Etelvina, Pocinhos/PB, CEP 58.150-000, representada por **ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 27/09/2981, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2.567.079, expedida por SDS/PB e CPF nº 035.995.224-05, residente e domiciliado na Rua Antonio Monteiro da Silva, nº 254 – Jardim Etelvina, Pocinhos/PB, CEP: 58.400-575.

FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.080.674/0001-60, com sede na rua Valdemiro Rodemilson da Cunha, 162, bairro Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP 58.415-180; **FPS ULTRA INTERNET SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.964.251/0001-82, com sede na rua Dom Bosco, nº 1061, bairro Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CP 58.070-470, ambas representadas por **FELIPE DE PAULO SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 15/05/1984, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02837154201, expedida por DNT/PB e CPF nº 051.8[REDACTED]-30, residente e domiciliado na rua Roberto Cavalcante Albuquerque, nº 736 – Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP: 58.415-145.

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLL

DS
JPAB

DS
[REDACTED]

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
[REDACTED]

DS DLGF DS IRDSS

DS VBD\$ DS JERB



AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – COMUNIQ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.834.252/0001-96, rua Capitão José Amâncio Barbosa, nº 191, bairro São José, Campina Grande/PB, CEP 58.400-335, representada por **SMALEY SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 31/03/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01996800778, expedida por DETRAN/PB e CPF nº 047[REDACTED]40, residente e domiciliado na rua Doutor Severino Ribeiro Cruz, nº 353, apartamento 2201 – Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-258.

VOAX TELECOM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 06.301.110/0001-70, com sede na Praça Joao Pessoa, nº 8, bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000; **VNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.847.609/0001-00, com sede na rua Primeiro de Maio, nº 372, bairro Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000; e **MARIA CRISTINA VIEIRA PARANHOS FERREIRA MOLINARI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.319.587/0001-50, com sede na rua Projetada - Loteamento Morada Nova III, S/N, Edifício Andrade Sala nº 02, bairro Centro, Alagoinha/PB, CEP 58.390-000, todas representadas por **ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife/PE, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.441.521, expedida por SSP/PE e CPF nº 6[REDACTED]4-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, casa 21 – Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP nº 58.046-518.

Dispensadas as formalidades e praxe, em virtude do comparecimento de quórum suficiente para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, os trabalhos se iniciaram sob a Presidência do Sr. **FRANCISCO WILLIAM LEGÍTIMO DANTAS**

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLL

DS
JPAB

DS
[REDACTED]

DS
AARM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
[REDACTED]

DS LDLGF IRDSS

DS VBD\$ JELB



JUNIOR, secretariada por INGRID ANDRADE RAMOS, sendo que todos os Acionistas tomaram conhecimento da AGE e aquiesceram com a realização da presente Assembleia.

A Assembleia realizada **DISCUTIU** e **DELIBEROU** sobre consolidação e alteração do Estatuto Social, decidindo sobre a efetivação do registro perante a JUCEP-PB, do novo documento societário, representando o novo Capital Social da Companhia, sua composição de ações ordinárias em circulação e descrição de suas filiais.

Foi submetida à AGE a nova redação dos artigos 2º e 5º, da seguinte forma, **permanecendo inalteradas as demais disposições:**

“Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Av. Prefeito Severino Cabral nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310, com filiais nas seguintes cidades: (1) Filial 01: CNPJ - 40.120.343/0002-95: AV ITAPETINGA 375 - POTENGI - NATAL/RN, CEP 59124-400; (2) Filial 02: CNPJ - 40.120.343/0003-76: R VEREADOR JOAO BEZERRA SOBRINHO 97 - BOA VISTA - GARANHUNS/PE, CEP 55292-380; (3) Filial 03: CNPJ - 40.120.343/0004-57: R TEREZINHA FERREIRA ALENCAR SN - SAO FRANCISCO - BAIXIO/CE, CEP 63320-000; (4) Filial 04: CNPJ - 40.120.343/0005-38: R FRANCISCO PINHEIRO DANTAS 200 - JOSE GONCALVES - SAO JOAO DO RIO DO PEIXEI/PB, CEP 58910-000; (5) Filial 05: CNPJ - 40.120.343/0006-19: AV JOSE GALDINO DA SILVA 122 - CENTRO - MONTEIRO/PB, CEP 58500-000; (6) Filial 06: CNPJ - 40.120.343/0007-08: ROD PB 233 SN - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA/PB, CEP 58600-000; (7) Filial 07: CNPJ - 40.120.343/0008-80: R JOSE PATRICIO DANTAS SN - CENTRO - PICUI/PB, CEP 58187-000; (8) Filial 08: CNPJ - 40.120.343/0009-61: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 285 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58407-475; (9) Filial 09: CNPJ - 40.120.343/0010-03: AV CORONEL MARTINIANO 480 EDIF CENTRAL SHOPPING ANDAR TERREO BLOCO 01 - CENTRO - CAICO/RN, CEP 59300-000; (10) Filial 10: CNPJ - 40.120.343/0011-86: AV MAURO MEDEIROS 173 - CENTRO - PARELHAS/RN, CEP 59360-000.”

DS VADO

DS [Signature]

DS MODS

DS MLPB

DS FLA

DS JPAB

DS [Signature]

DS ARFM

DS ADG

DS BUS

DS CRDS

DS CBDM

DS FPS

DS Fco

DS [Signature]

DS LDLGF IRDS

DS VBDS JEAB



“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 76.533.392,58 (setenta e três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1.335.583 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas em circulação, sendo o referido capital social dividido da seguinte forma: (i) em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos), cada uma; (ii) 15.472 (quinze mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 205,25 (duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma; e (iii) 47.505 (quarenta e sete mil quinhentas e cinco) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), cada uma; e (iv) 120.528 (cento e vinte mil quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 313,27 (trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), cada uma; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade; (v) 55.295 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 198,93 (cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos); (vi) 96.783 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, a um preço unitário de R\$ 253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) por ação; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade, de acordo com o seguinte quadro:”

Classe	Quantidade de Ações	Valor Unitário	Valor das Ações (Capital Social)
Ordinárias Nominativas	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
Ordinárias Nominativas	47.505	R\$ 0,01	R\$ 475,05
Ordinárias Nominativas	15.472	R\$ 205,25	R\$ 3.175.628,00
Ordinárias Nominativas	120.528	R\$ 313,27	R\$ 37.757.806,56
Ordinárias Nominativas	55.295	R\$ 198,93	R\$ 10.999.834,35
Ordinárias Nominativas	96.783	R\$ 253,14	R\$ 24.499.648,62
TOTAL	1.335.583	-	R\$ 76.533.392,58

DS VADO

DS S

DS MADS

DS MLPB

DS KLA

DS JPAB

DS [Handwritten Signature]

DS AAFM

DS ADG

DS BUIS

DS CRDSE

DS CBDM

DS FPS

DS FLO

DS [Handwritten Signature]

DS LDLGF IRDSE

DS VBDSE JEAB



Dessa forma, as ações da Companhia passaram a estar distribuídas entre os acionistas da seguinte maneira, conforme verifica-se no quadro abaixo:

CNPJ / CPF	ACIONISTA	%	AÇÕES
046 198 024-09	LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO	20.9288%	279 522
093 833.914-13	VANESSA BASILIO DOS SANTOS	0.3309%	4 419
369 011 304-06	VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA	7.6053%	101 575
031 709.754-71	MARK LANE PINHEIRO BATISTA	5.1501%	68 784
035 290 644-83	KLEMENSON LEAL ANACLETO	7.9189%	105 764
032 568 284-42	JOAO PAULO ALVES BEZERRA	6.5409%	87 359
033 792 014-13	JAIRO ENOS ALVES BEZERRA	0.6602%	8 817
034 242 794-63	IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS	6.6436%	88 731
046 640 164-76	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR	3.5477%	47 382
043.753.094-90	CLEBER BARROS DE MEDEIROS	15.2531%	203.718
074 047 344-10	CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA	0.8151%	10 886
053 462 714-57	BRUNO COLT LEITE SILVA	3.5477%	47 382
024 750 164-69	ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO	5.5490%	74 112
02 338 904/0001-57	MK VEX LTDA	3.5604%	47 552
11 080 674/0001-50	FPS SERVIÇOS EM INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI	0.8140%	10 872
32 964 251/0001-82	FPS ULTRA INTERNET SERVICOS LTDA	0.2867%	3 829
21 834 252/0001-96	AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.0931%	27 955
10 702 044/0001-17	VIRTUALIS PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	0.9410%	12 568
06 301 110/0001-70	VOAX TELECOM SERVIÇOS LTDA	5.0034%	66 824
37 847 609/0001-00	VNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	0.4337%	5 793
10 319 587/0001-50	MARIA CRISTINA VIEIRA PARANHOS PEREIRA MOLINARI	1.8094%	24 166
40 120 343/0001-04	PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S/A - TESOURARIA	0.5670%	7 573
			1.335.583

Por votação nominal, os acionistas concordaram por unanimidade dos votos, com a alteração do Estatuto Social da empresa, bem como determinam seu registro e consolidação.

DocuSigned by:

 D1D2ECD187EB4D1
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

DocuSigned by:

 35398CCF6E624A7
KLEMENSON LEAL ANACLETO

DocuSigned by:

 C36B1CDA027D451
ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
dfw

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FLO

DS
SMA

DS
LDLGF

DS
IRLDS

DS
VBDS

DS
JERB



DocuSigned by:
Bruno Colt Leite Silva
EAA8E38D4A414EF
BRUNO COLT LEITE SILVA

DS
VADO

DocuSigned by:
Francisco William Legitimo Dantas Junior
7B6FA305FF8D4F2
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR

DS
[Signature]

DocuSigned by:
Jairo Enos Alves Bezerra
24E97187ABB44E5
JAIRO ENOS ALVES BEZERRA

DS
MADS

DocuSigned by:
Joao Paulo Alves Bezerra
0BC0279FE1D84D8
JOÃO PAULO ALVES BEZERRA

DS
MLPB

DocuSigned by:
Mark Lane Pinheiro Batista
35F818807690458
MARK LANE PINHEIRO BATISTA

DS
KLA

DocuSigned by:
Valdeildes Alves de Oliveira
6A9C7F7DF2F8485
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA

DS
JPAB

DocuSigned by:
Vanessa Basilio dos Santos
7F90B95A43E24EA
VANESSA BASILIO DOS SANTOS

DS
[Signature]

DocuSigned by:
Leonardo de Lima Gomes Filho
97B5CAEED04487
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

DS
ARFM

DocuSigned by:
Charbenson Revens da Silva Sousa
C535F9605A4446
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA

DS
ADG

DocuSigned by:
WEBER BARROS DE MEDEIROS
113A090B84C94D8
CLEBER BARROS DE MEDEIROS

DS
BLS

DocuSigned by:
Markson Oliveira da Silva
64458425D88941E
MARKSON OLIVEIRA DA SILVA

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
SAA

DS
LDLGF

DS
VBDS

DS
IRLDS

DS
JERB



Representando MKVEX

DS VADQ

DocuSigned by:

Alcindo José da Costa Medeiros

ECA1B065DA3A41C

ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS

Representando VIRTUALIS

DS G

DocuSigned by:

Felipe Paulo da Silva

1F9F72D20AA9426

FELIPE DE PAULO SILVA

Representando FPS SERVIÇOS e FPS ULTRA

DS MAD5

DS MUPB

DocuSigned by:

Smaley Silva

F82F09E9D9C496

SMALEY SILVA DE ARAÚJO

Representando COMUNIQ

DS KLL

DS JPAB

DocuSigned by:

Antônio Alessandro Fittipaldi Molinari

FFA95E4DB0A4B7

ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI,

Representando VOAX, VNET e Maria Cristina V. P. F. Molinari

DS JFC

DS ARFM

DocuSigned by:

Ingrid Andrade Ramos

C19C9A96EC1149E

INGRID ANDRADE RAMOS

DS ADG

DS BUS

DS CRDSS

DS CBDM

DS FPS

DS Fco

DS XA@

DS LDLGF IRD5

DS VBDS JEARB



ESTATUTO SOCIAL – 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Artigo 1º - Sob a denominação de PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., se constitui em uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Av. Prefeito Severino Cabral nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310, com filiais nas seguintes cidades: (1) Filial 01: CNPJ - 40.120.343/0002-95: AV ITAPETINGA 375 - POTENGI - NATAL/RN, CEP 59124-400; (2) Filial 02: CNPJ - 40.120.343/0003-76: R VEREADOR JOAO BEZERRA SOBRINHO 97 - BOA VISTA - GARANHUNS/PE, CEP 55292-380; (3) Filial 03: CNPJ - 40.120.343/0004-57: R TEREZINHA FERREIRA ALENCAR SN - SAO FRANCISCO - BAIXIO/CE, CEP 63320-000; (4) Filial 04: CNPJ - 40.120.343/0005-38: R FRANCISCO PINHEIRO DANTAS 200 - JOSE GONCALVES - SAO JOAO DO RIO DO PEIXEI/PB, CEP 58910-000; (5) Filial 05: CNPJ - 40.120.343/0006-19: AV JOSE GALDINO DA SILVA 122 - CENTRO - MONTEIRO/PB, CEP 58500-000; (6) Filial 06: CNPJ - 40.120.343/0007-08: ROD PB 233 SN - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA/PB, CEP 58600-000; (7) Filial 07: CNPJ - 40.120.343/0008-80: R JOSE PATRICIO DANTAS SN - CENTRO - PICUI/PB, CEP 58187-000; (8) Filial 08: CNPJ - 40.120.343/0009-61: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 285 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58407-475; (9) Filial 09: CNPJ - 40.120.343/0010-03: AV CORONEL MARTINIANO 480 EDIF CENTRAL SHOPPING ANDAR TERREO BLOCO 01 - CENTRO - CAICO/RN, CEP 59300-000; (10) Filial 10: CNPJ -

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
JF

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
XIA

DS
LDLGF

DS
VBDS

DS
IRDSS

DS
JELB



40.120.343/0011-86: AV MAURO MEDEIROS 173 - CENTRO - PARELHAS/RN, CEP 59360-000.

Artigo 3º - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de: CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM,

DS
VADO

DS
[Handwritten Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLL

DS
JPAB

DS
[Handwritten Signature]

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FLO

DS
XHA

DS LDLGF DS IRDJS

DS VBD\$ DS JELB



CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, CNAE Nº 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, CNAE Nº 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo, CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, CNAE Nº 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, CNAE Nº 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE Nº 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE Nº 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 76.533.392,58 (setenta e três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1.335.583 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
S

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
X72

DS
LDLGF

DS
IKCDS

DS
VBD\$

DS
JELB



oitenta e três) ações ordinárias nominativas em circulação, sendo o referido capital social dividido da seguinte forma: (i) em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos), cada uma; (ii) 15.472 (quinze mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 205,25 (duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma; e (iii) 47.505 (quarenta e sete mil quinhentas e cinco) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), cada uma; e (iv) 120.528 (cento e vinte mil quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 313,27 (trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), cada uma; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade; (v) 55.295 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 198,93 (cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos; (vi) 96.783 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, a um preço unitário de R\$ 253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) por ação; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade, conforme esquematizado na tabela abaixo:

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
df

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BCLIS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
XHA

DS LDLGF DS IRDSS

DS VBD\$ DS JEARB



Classe	Quantidade de Ações	Valor Unitário	Valor das Ações (Capital Social)
Ordinárias Nominativas	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
Ordinárias Nominativas	47.505	R\$ 0,01	R\$ 475,05
Ordinárias Nominativas	15.472	R\$ 205,25	R\$ 3.175.628,00
Ordinárias Nominativas	120.528	R\$ 313,27	R\$ 37.757.806,56
Ordinárias Nominativas	55.295	R\$ 198,93	R\$ 10.999.834,35
Ordinárias Nominativas	96.783	R\$ 253,14	R\$ 24.499.648,62
TOTAL	1.335.583	-	R\$ 76.533.392,58

Parágrafo único. A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 8º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, qualificados e com experiência comprovada nas suas respectivas áreas de responsabilidade, ambos nomeados pelo Conselho de Administração e assim designados: Diretor Presidente

Página 13 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01.11.2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
df

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BCLB

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
xax

DS
LDLGF

DS
IRDSS

DS
VBDS

DS
JEAB



e Diretor Financeiro, ambos nomeados para mandato de 02 (dois) anos, os quais não poderão cumular cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo primeiro – Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

Artigo 9º – Ao final do mandato de 2 (dois) anos, os diretores permanecerão no cargo até que o respectivo sucessor seja nomeado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria terá início na data da sua eleição, ou reeleição, encerrando-se ao término da Assembleia Geral Ordinária que ocorrer no segundo ano após a eleição dos respectivos membros, ou até que os respectivos sucessores sejam eleitos e empossados, ou a qualquer momento anterior se o Conselho de Administração substituir algum membro da Diretoria de acordo com as disposições do Acordo de Acionista.

Parágrafo Segundo - Além das atribuições previstas em lei, a Diretoria da Companhia terá as seguintes atribuições: (i) elaboração e apresentação do orçamento anual da Companhia, para deliberação e aprovação do Conselho de Administração; (ii) a execução do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; e (iii) submeter à análise e deliberação prévia do Conselho de Administração, qualquer operação que esteja fora do orçamento aprovado ou da alçada da Diretoria

Artigo 10º - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem e sempre que convocada por qualquer um dos seus membros, incumbindo ao Diretor

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BCLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
X#2

DS
LDLGF

DS
VBDS

DS
IRDSD

DS
JEAB



Presidente estabelecer a ordem do dia de tais reuniões. A Diretoria reunirá ordinariamente, de acordo com o cronograma anual previamente acordado entre os membros da Diretoria, no começo de cada ano, para discutir as atividades dos Diretores e as operações do dia-a-dia da Companhia. Exceto se não inclusa no cronograma anual de reuniões acordado pela Diretoria, a convocação de reuniões extraordinárias será entregue por correio eletrônico (com aviso de recebimento) para todos os membros da Diretoria com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da respectiva reunião.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria farão jus ao recebimento de uma remuneração mensal baseada nas práticas de remuneração do mercado, sendo que a referida remuneração não poderá exceder o valor bruto anual aprovado pelos Acionistas na competente Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 11. O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") é órgão permanente da Companhia e será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, os quais serão eleitos e nomeados em Assembleia Geral e deverão observar e agir de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo único – O acionista que ocupar cargo de diretor presidente da Companhia não poderá assumir assento no Conselho de Administração.

Artigo 12. Cada acionista indicará 2 (dois) nomes que serão submetidos à assembleia para eleição dos membros do Conselho de Administração, indicados no dia marcado para a realização da reunião, sendo escolhidos os 5 (cinco) nomes mais votados.

DS VADO

DS [Handwritten Signature]

DS MADS

DS MLPB

DS ELA

DS JPAB

DS [Handwritten Signature]

DS AAFM

DS ADG

DS BCL

DS CRDSS

DS CBDM

DS FPS

DS FCO

DS [Handwritten Signature]

DS LDLGF IRD

DS VBDJ JEAB



Parágrafo primeiro – o processo ocorrerá pela votação por cada acionista em ordem aleatória de sorteio, sendo atribuído a 1 (um) ou mais candidatos percentuais o somatório de seu percentual de participação representativa no capital social da Companhia, não havendo restrição de voto apenas a quem foi indicado à assembleia.

Parágrafo segundo – após o voto de cada acionista, será apurado o percentual atribuído a cada nome indicado, sendo estabelecida lista de nomes em ordem decrescente de votos e seus respectivos percentuais, onde os 5 (cinco) votados e que obtiverem maior percentual somado, serão eleitos e nomeados, sendo definido como suplente o próximo mais votado.

Artigo 13. Cada membro terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro terá início na data de assinatura do respectivo termo de posse e terminará na data em que o seu sucessor for eleito e assumir o cargo. Nas hipóteses de substituição de um dos membros, por renúncia, destituição ou morte, assumirá o suplente eleito e nova Assembleia Geral será convocada para eleger o novo suplente. O suplente substituto permanecerá no cargo até o final do prazo do mandato do membro substituído, devendo o mandato dos membros do Conselho de Administração ser unificado.

Artigo 14. Aos membros do Conselho de Administração em efetivo exercício, caberá remuneração mensal no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente durante o primeiro ano de exercício, cabendo reavaliação deste valor posteriormente.

Parágrafo único - Todos os membros em efetivo exercício farão jus ao reembolso de quaisquer despesas de viagem razoáveis e decorrentes do desempenho das suas atividades e funções, que serão arcados pela Companhia.

Página 16 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01. 11..2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
ELA

DS
JPAB

DS
S

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
S

DS
LDLGF

DS
IRDSS

DS
VBDS

DS
JERB



Artigo 15. O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias em horário e local determinados, ou mesmo de forma virtual, conforme disciplinamento em regimento interno a ser aprovado na primeira reunião que ocorrerá no primeiro mês de cada exercício social, juntamente com a aprovação do cronograma de reuniões ordinárias para o exercício social que estiver iniciando.

Parágrafo primeiro – O Conselho de Administração poderá se reunir extraordinariamente sempre que uma matéria de competência do Conselho de Administração deva ser tratada, mediante convocação do Presidente, do Vice-presidente, ou mesmo a requerimento por escrito de qualquer de seus membros em exercício, caso em que o Presidente procederá na convocação em até 2 (dois) dias uteis contados do recebimento do requerimento.

Parágrafo segundo - A convocação será entregue pessoalmente, mediante protocolo na Sede da Companhia, ou por correio eletrônico enviado com aviso de recebimento para o endereço conselho@proxima.net.

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão sempre convocadas com, pelo menos, 10 (dez) dias corridos antes da data de cada reunião, excluída a data do envio da convocação nessa contagem, tendo a convocação que especificar o local, a data e o horário da reunião, ou mesmo os meios eletrônicos pelos quais será realizada a reunião, na forma do disciplinamento interno, além da sua ordem do dia detalhada e eventuais propostas de deliberação, acompanhada de qualquer documento correlato e/ou elaborado pela Companhia, a fim de respaldar qualquer deliberação, sendo expressamente vedadas a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”, e a deliberação e aprovação de matérias não inclusas expressamente na ordem do dia, sob pena de

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SDS
ALFMDS
ADGDS
BLUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FCODS
SDS
LDLGFDS
VBD\$ JEAB



nulidade, salvo na hipótese de que os membros que representem 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia acordarem diversamente.

Parágrafo quarto – A convocação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os membros. A presença de um membro em uma reunião constituirá renúncia à convocação da reunião em questão.

Parágrafo quinto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, sendo que cada membro terá direito a um voto em todas as matérias a serem decididas pelo Conselho de Administração e as deliberações serão sempre aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 16. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, mesmo que de forma provisória, este será substituído por membro suplente mais votado, segundo ordem de eleição, sendo que em caso de empate, assumirá o mais idoso.

Artigo 17. Caso um ou mais Membro do Conselho de Administração em exercício se encontrem impossibilitados de comparecer pessoalmente a uma reunião convocada, por qualquer motivo, poderá ocorrer participação por teleconferência, de modo que todos os presentes possam ouvir uns aos outros, sendo certo que tal participação será aceita de maneira irrefutável e constituirá presença pessoal na referida reunião.

Parágrafo primeiro – Se qualquer membro não puder comparecer a uma reunião pessoalmente, por teleconferência ou meio similar, o referido membro poderá, de acordo com a legislação aplicável, outorgar poderes a outro membro por procuração

DS VADO

DS [Handwritten Signature]

DS MAD\$

DS MLPB

DS FLA

DS JPAB

DS [Handwritten Signature]

DS ARFM

DS ADG

DS BCS

DS CRDS

DS CBDM

DS FPS

DS FCO

DS [Handwritten Signature]

DS LDLGF IRDS

DS VBD\$ JEAB



com poderes específicos, e especificando o seu voto em cada matéria da ordem do dia.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, analisar e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. aprovar o relatório da administração e as contas anuais, a serem submetidas à Assembleia Geral;
2. aprovar o orçamento anual e suas eventuais alterações, o plano de negócios e o plano de expansão da Companhia;
3. eleger e destituir os membros da Diretoria
4. estabelecer a alocação da remuneração anual dos administradores da Companhia entre os membros e a Diretoria;
5. aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivo e desenvolvimento profissional, incluindo a Diretoria;
6. autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis relevantes ou de apresentação de informações da Companhia, exceto se diversamente exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia operar;
7. nomear ou destituir os auditores independentes da Companhia, bem como solicitar eventuais esclarecimentos que entender necessários;
8. aprovar qualquer operação de dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), entendendo-se que, como "operação de

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
efi

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
XAA

DS DLGF DS IRDSS

DS VBDS DS JEARB



dívida” inclui-se, sem limitação, qualquer operação de dívida, incluindo, sem limitação, operações bancárias de longo ou curto prazo com qualquer instituição financeira, cartas de crédito para importação e exportação, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos, a celebração de empréstimos, financiamentos, ou a constituição de qualquer garantia real ou fidejussória, penhor, hipoteca, fiança ou aval a favor da Companhia ou de qualquer Subsidiária;

9. aprovar aquisições de ativos referentes a projetos, backbone, expansão para novas cidades, obras em escritório, construções e benfeitorias em valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

10. aprovar a alienação de ativos em valor equivalente a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

11. aprovar a celebração de contratos, acordos e assunções de obrigações relativos a consultorias, software e/ou serviços em nome da Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto com relação aos contratos, acordos e operações previstos no item “x” acima, aos quais serão aplicáveis o limite previsto no referido item;

DS VADO

DS [Signature]

DS MAD\$

DS MLPB

DS KLL

DS JPAB

DS [Signature]

DS AAFM

DS ADG

DS BLS

DS CRDSS

DS CBDM

DS FPS

DS FLO

DS X#2

DS LDLGF IRD\$

DS VBDS JERB



12. aprovar a aquisição de imóveis em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses;

DS
VADO

13. aprovar a celebração, alteração ou extinção de contratos com qualquer Parte Relacionada;

DS
[Handwritten Signature]

14. aprovar a política financeira da Companhia desde que tais alterações impliquem em aumento de 5% ou mais nas despesas constantes do orçamento previamente aprovado; (xiv) supervisionar e fiscalizar, a qualquer tempo, as contas da companhia;

DS
MADS

15. aprovar o planejamento estratégico da Companhia e suas eventuais alterações;

DS
MLPB

16. aprovar a aquisição de ações da Companhia, em tesouraria;

DS
KLA

17. aprovar a criação e a extinção de subsidiárias e filiais da Companhia, em todo o território Nacional.

DS
JPAB

DS
[Handwritten Signature]

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

DS
AAFM

Artigo 19. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração. Observando-se as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues para cada Acionista pelo menos 08 (oito) dias antes da data programada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre a data e o horário em que será realizada a respectiva Assembleia Geral, bem como uma ordem do dia detalhada e a documentação de apoio necessária.

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
[Handwritten Signature]

DS LDLGF IRDSD

DS VBDS JEAB



Parágrafo primeiro - As convocações de Assembleias Gerais deverão descrever em detalhe a respectiva ordem do dia, sendo expressamente vedada a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia". Ademais, nenhuma deliberação poderá ser aprovada com relação a matérias que não tenham sido expressamente incluídas na ordem do dia descrita na convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto casos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia votem favoráveis a aprovação da referida matéria.

Artigo 20. O quórum de instalação de qualquer Assembleia Geral será aquele previsto na Lei das Sociedades por Ações (art. 125).

Artigo 21. Cada ação terá direito a um voto em todas as matérias que devam ser decididas pela Assembleia Geral. As deliberações em Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto em relação aos casos especiais previstos em lei e das matérias relacionadas no Artigo 22, cujos quóruns específicos deverão ser observados.

Artigo 22. Além das matérias previstas em lei, será de competência das Assembleias Gerais da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) Criação, extinção ou modificação de programas de compra de ações em tesouraria; e (iii) aumento do capital social da Companhia.

Artigo 23. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto: (i) planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) emissão de debêntures de qualquer espécie; (iii) Criação, extinção ou modificação de

Página 22 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01.11.2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
dfmDS
ARFMDS
ADGDS
BCLDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FCODS
XHADS
LDLGFDS
VBD\$DS
JEAB



programas de compra de ações em tesouraria; (iv) Alteração no estatuto social; (v) Alteração do objeto social da companhia; (vi) Dissolução ou liquidação da companhia; e (vii) Aumento do capital social pelos acionistas mediante capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo único - Na hipótese de aumento de capital social da Companhia mediante a subscrição de novas Ações, é vedada a diluição injustificada de qualquer Acionista, que terá o direito de preferência de subscrever o aumento, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração propor o valor do aumento do capital social, que deverá fundamentar a sua necessidade apresentado as justificativas econômicas para tal aumento, visando o melhor interesse da Companhia.

Artigo 24. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto: (i) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes já existentes; (ii) Abertura de capital da Companhia; (iii) Alteração na política de distribuição de dividendos; (iv) Transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; e (v) Nomeação ou destituição dos administradores da Companhia.

Artigo 25. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto: (i) A contratação de dívidas que superem 7 (sete) vezes o EBITDA apurado no momento de contratação, assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses; (ii) Venda de ações por valores inferiores a 3 (três) vezes o EBITDA apurado no momento da venda; (iii) Aquisição, de terceiros, de provedor de internet, mediante compra e venda de ações ou quotas, ou de ativos operacionais,

DS
VADODS
GDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
efcDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
XABDS
LDLGFDS
IRCDDS
VBDSDS
JEAB



cujo valor supere o montante R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Artigo 26. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 27. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Artigo 28. O lucro líquido contábil anual, reportado no exercício anterior, será ajustado e contabilizado em observância ao §1º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e será destinado a dividendos que serão distribuídos aos Acionistas.

Artigo 29. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares ou referentes a períodos inferiores e, mediante aprovação em Assembleia Geral, distribuir dividendos, conforme os resultados verificados ou creditá-los às contas de lucros acumulados ou de reserva legal, conforme legislação aplicável.

Artigo 30. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, e o valor pago a este título poderá ser considerado como distribuição de dividendos obrigatórios, sendo certo que qualquer alteração na política de distribuição de lucros deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social da Companhia.

Página 24 de 27

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas – 01.11..2022
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
FLA

DS
JPAB

DS
dfin

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BCUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
XTA

DS
LDLGF

DS
IRCD\$

DS
VBD\$

DS
JELB



Artigo 31. Qualquer alteração na política de distribuição de lucros da Companhia deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

Artigo 32. As questões omissas no estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, conforme definido no Acordo de Acionistas, como único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente estatuto, após vencidas etapas de mediação e arbitragem previstas no Acordo de Acionistas.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de transformação que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento.

DocuSigned by:
Irandy Roberto Cavalcante dos Santos
 D102FCC193F8AD1
IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

DocuSigned by:
Klemenson Leal Anacleto
 31298C27E5E8291
KLEMENSON LEAL ANACLETO

DocuSigned by:
Aristoteles Dantas Gaudencio
 C36B1CDA907D4E3
ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO

DocuSigned by:
Bruno Colt Leite Silva
 EA48E38D1A411FEF
BRUNO COLT LEITE SILVA

DocuSigned by:
Francisco William Legitimo Dantas Junior
 786FA305FF8D4E2
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MJPB

DS
KL

DS
JRAB

DS
df

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
xta

DS
LDLGF

DS
IRCD

DS
VBDS

DS
JRAB



DocuSigned by:

Jairo Enos Alves Bezerra

24E97187ABB44E5

JAIRO ENOS ALVES BEZERRA

DS VADO

DocuSigned by:

Joao Paulo Alves Bezerra

09C079FE1C8408

JOAO PAULO ALVES BEZERRA

DS [Signature]

Mark Lane Pinheiro Batista

35F91880789D4E9

MARK LANE PINHEIRO BATISTA

DS MODS

DocuSigned by:

Valdeildes Alves de Oliveira

09C079FE1C8408

VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA

DS MLPB

DocuSigned by:

Vanessa Basilio dos Santos

7F90B95A43E24FA

VANESSA BASILIO DOS SANTOS

DS KLA

Leonardo de Lima Gomes Filho

97B5CAFEED04483

LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

DS JPAB

DocuSigned by:

Charbenson Revens da Silva Sousa

C535E90005A1416

CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA

DS [Signature]

DocuSigned by:

CLEBER BARROS DE MEDEIROS

113A000B4C84DFE

CLEBER BARROS DE MEDEIROS

DS ALFM

DocuSigned by:

Markson Oliveira da Silva

64458425D88941E

MARKSON OLIVEIRA DA SILVA

Representando MKVEX

DS ADG

DocuSigned by:

Alcindo José da Costa Medeiros

EC61BD65DA3A41C

ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS

Representando VIRTUALIS

DS BLS

DocuSigned by:

Felipe Paulo da Silva

1F9F72D20A40426

FELIPE DE PAULO SILVA

Representando FPS SERVIÇOS e FPS ULTRA

DS CRDSS

DS CBDM

DS FPS

DS Fco

DS [Signature]

DS LDLGF IRDJS

DS VBDS JEAB



DocuSigned by:
Smaley Sil

SMALEY SILVA DE ARAÚJO
Representando COMUNIQ

DocuSigned by:
Antônio Alessandro Fittipaldi Molinari

ANTÔNIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI,
Representando VOAX, VNET e Maria Cristina V. P. F. Molinari.

DS
VADB

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
[Signature]

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
ARFM

DS
ADG

DS
BCLIS

DS
CRDSE

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FLO

DS
[Signature]

DS
LDLGF

DS
VBD\$ JERB



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04664016476	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR
15457138712	INGRID ANDRADE RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 11:28 SOB N° 20221318844.
PROTOCOLO: 221318844 DE 24/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216431561. CNPJ DA SEDE: 40120343000104.
NIRE: 25300012340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

A PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 40.120.343/0002-95, com sede na Avenida Itapetinga, n°372, Bairro: Potengi, Natal-RN declara para os devidos fins que o técnico responsável pelo suporte local na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas é o Sr. **JOALYSON DE MEDEIROS DANTAS SILVA**.

Segue abaixo os dados de contato do referido técnico:

Telefone: (84) 9 8132-6319 / (84) 9 8735-6974

E-mail: joalyson.silva@proximatelecom.com.br

Ressaltamos que o e-mail governo@proxima.net deve estar sempre em cópia em todas as comunicações para acompanhamento adequado por toda a equipe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os fins necessários.

Campina Grande-PB, 26 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALANA SOUZA ARAUJO
Data: 26/03/2025 10:51:47-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES
Consultora de Licitação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 018/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - Valor Referência: 1.844,15

Fornecedor	Situação	Valor Total
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A (40.120.343/0001-04)	Adjudicado em: 27/03/2025 - 11:34:12 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	21.600,00

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 018/2025

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 05 PONTOS DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500 MBPS, GARANTINDO QUE NO MÍNIMO 50% DOS PONTOS ATINJAM ESSA VELOCIDADE. A FIBRA ÓPTICA É UMA TECNOLOGIA QUE PERMITE A TRANSMISSÃO DE DADOS COM ALTA VELOCIDADE E ESTABILIDADE, SEM INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, PROPORCIONANDO UMA CONEXÃO CONFIÁVEL E RÁPIDA, CONFORME DESCRIÇÃO NO SUB ITEM 1.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA. - N/C - Valor Referência: 1.844,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A	1.800,00	21.600,00	Homologado em 28/03/2025 11:43:45 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 16/2025

Modo de disputa: Proposta

Data de abertura: 18/03/2025

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Registro de preço: Não

Condição de pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 600 MBPS, GARANTINDO DESEMPENHO MÍNIMO DE 80% EM MÚLTIPLOS PONTOS.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	26/03/2025
Abertura da proposta financeira	26/03/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	02/04/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
SITECNET INFORMATICA LTDA	06.346.446/0001-59
PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.	40.120.343/0002-95

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. - Não Exclusivo****Valor Total: R\$ 21.600,00**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD INCLUINDO IP FIXO PARA O PLENÁRIO LIVE.	mes	12,0000	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD PARA A RECEPÇÃO.	mes	12,0000	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD PARA O PLENÁRIO VEREADORES.	mes	12,0000	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD PARA O PLENARIO VISITANTES	mes	12,0000	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA 600 MBPS COM (NO MÍNIMO 80%) DE UPLOAD E DOWNLOAD, INCLUINDO IP FIXO PARA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	mes	12,0000	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.	40.120.343/0002-95

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 21.600,00
Percentual de economia (%):	R\$ 21.600,00 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.	40.120.343/0002-95	R\$ 21.600,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
26/03/2025 09:00:00

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA APURAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Às 08h do dia 27 do mês de março de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 21/03/2025, cujas propostas deveriam ser informadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) até às 13h do dia 25/03/2025 sendo o período de lances realizado no dia 26/03/2025 das 08h até às 14h01minh. O objeto a ser contratado através do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2025, é a contratação de empresa especializada em serviços de Internet Fibra Óptica com suplemento e manutenção de conexão de internet via fibra óptica com velocidade de 600 Mbps, garantindo desempenho mínimo de 80% em múltiplos para atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que até o horário e data marcada na publicação, qual seja 09hs, quatro empresas interessadas apresentaram propostas e lances, sendo elas: PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ: Nº 40.120.343/0001-04, com valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais) e a empresa SITECNET INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 06.346.446/0001-59 com valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Registre-se que, após análise da documentação descrita no Termo de Referência, constatou-se que a empresa: PROXIMA TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ: Nº 40.120.343/0001-04 ofertou o melhor lance, conforme já informado acima, sendo a mesma a vencedora da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2025.

Mayara Jéssica Dantas
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0__/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0__/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A** CNPJ Nº **40.120.343/0001-04**, apresentado proposta no valor global de R\$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em em serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas /RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A** CNPJ N° **40.120.343/0001-04**, apresentado proposta no valor global de R\$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

R RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

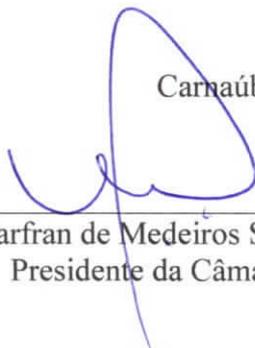
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de março de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em vista toda a documentação de acordo com a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e doação orçamentária para a especificação solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas de Carvalho, a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação de empresa especializada em serviços de Internet Fibra Óptica com suplemento e manutenção de conexão de internet via fibra óptica com velocidade de 600 Mbps, garantindo desempenho mínimo de 80% em múltiplos pontos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através de Dispensa Eletrônica, de acordo com a Lei 14.133/21.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de março de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementação e manutenção de internet via fibra óptica para ser utilizado pela Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementação e manutenção de internet via fibra óptica para ser utilizado pela Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementação e manutenção de internet via fibra óptica para ser utilizado pela Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023);

Nos moldes previstos no **artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024**, a licitação será dispensável quando a prestação de serviços especializados de engenharia, quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu baseado em pesquisa mercadológica, por meio de contratações similares feitas pela Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Pública e comparação de notas fiscais, a qual se mostrou de menor valor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Com efeito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. **Dessa forma, consta nos autos a publicação no Diário Oficial do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.**

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a pessoa jurídica que ofertou o menor preço foi STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.182/0001-00, apresentado proposta no valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de março de 2025.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 008/2025

Advogado – OAB/RN 1 [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo do servidor Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, ocupante do cargo Diretor Geral Administrativo, pela Portaria nº001/2025, por entender que há a necessidade de contratação de **empresa especializada em serviços de fornecimento de internet fibra óptica** para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:11[REDACTED]
[REDACTED]7

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971867807
ND: C=BR, S=PB, L=Paraíba, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1 - OUF
Videconferência: OUF=354907400001180,
OU=AC SyngularID Múltipla, CN=+MARFRAN
DE MEDEIROS SANTOS:11971867807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.04.07 11:34:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A** CNPJ Nº **40.120.343/0001-04**, apresentado proposta no valor global de R\$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em em serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas /RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A** CNPJ Nº **40.120.343/0001-04**, apresentado proposta no valor global de R\$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

R RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto N° 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ N° 40.120.343/0001-04, apresentado proposta no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em em serviço de implantação e manutenção de internet via fibra óptica para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ N° 40.120.343/0001-04, apresentado proposta no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

R RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 61256503



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19.██████████-8, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 11██████████-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** – CNPJ Nº 40.120.343/0002-95, estabelecida na RUA AV. Itapetinga, Nº 372, BAIRRO: Potengi – Natal/RN, representada neste ato por **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.658.789 expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF sob o Nº: 046.1██████████-09, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 021/2025, em decorrência da Dispensa Nº 016/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, garantindo pelo menos 80% de upload e download, para a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2025, nas condições previstas no Termo de Referência e nos anexos deste contrato.

1.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação da infraestrutura de fibra óptica, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.3. Os serviços incluem instalação inicial, manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento da conexão à internet.

1.4. A velocidade contratada será monitorada periodicamente, e a contratada se compromete a manter os padrões estabelecidos no contrato, com deliberações em caso de descumprimento.

1.5. A prestação dos serviços deverá seguir as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais legislações pertinentes, assegurando a conformidade técnica e legal da operação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. Constante da proposta apresentada.

.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1. Prazo de Implantação: O serviço de instalação da infraestrutura de internet via fibra óptica deverá ser concluído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, garantindo a plena operacionalidade da conexão com velocidade mínima de 600 Mbps e cumprimento de 80% de upload e download.

4.2. Condições de Ativação: A conexão deverá ser ativada e testada in loco na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com emissão de relatório técnico que comprove o atendimento às especificações contratadas (incluindo velocidade, estabilidade e simetria).

4.3. Manutenção e Resposta Técnica: Em caso de interrupção ou falha no serviço, a contratada deverá:

- Resolver problemas críticos (indisponibilidade total) em até 4 horas após a notificação;
- Solucionar falhas parciais (redução de desempenho abaixo de 80% do contratado) em até 24 horas;
- Apresentar plano corretivo detalhado em até 48 horas se a solução demandar intervenção complexa.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

- O desempenho da conexão será monitorado mensalmente. O descumprimento dos parâmetros técnicos por mais de 24 horas consecutivas resultará em multa de 2% do valor mensal por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Atrasos na implantação além do prazo previsto implicarão multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de descumprimento.

4.5. Segurança da Infraestrutura: A contratada é responsável por garantir que a instalação da fibra óptica não cause danos às vias públicas, redes existentes ou propriedades privadas, devendo reparar eventuais prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de __ de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica implementada, incluindo a atualização da velocidade e estabilidade da conexão.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais: O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Fatura antes da confirmação formal da obtenção definitiva dos serviços por parte do contratante, após a realização de testes que comprovem o atendimento às especificações contratuais.

6.3. Início do Prazo de Pagamento: A independência do prazo para pagamento, estando todos os serviços devidamente implantados e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de contrato ou o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.4. Documentação Fiscal: O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Nos casos em que a emissão para outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certificações negativas relativas à regularidade fiscal, bem como de comprovante de que o serviço foi realizado em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

6.5. Pagamento por Serviços Prestados: O pagamento será realizado em parcelas mensais, após comprovação mensal do desempenho da conexão, conforme previsto no Termo de Referência. Em caso de descumprimento das especificações técnicas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização: A prestação dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que é necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Decisões e Providências: As decisões e disposições que ultrapassam a competência da distribuição deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, garantindo a continuidade dos serviços sem contratos indevidos.

7.3. Fiscalização Contratual: Caso haja necessidade, o objeto deste contrato será fiscalizado pelo contratante, para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente. A fiscalização incluirá a verificação da velocidade, estabilidade e disponibilidade da conexão, conforme previsto no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.4. Responsabilidade da Contratada: A contratada será responsável por garantir que todos os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas acordadas, incluindo a disponibilidade mínima de 99% da conexão, e que os equipamentos fornecidos estejam em perfeito estado de funcionamento.

7.5. Comunicação e Relatórios: A contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre o desempenho dos serviços, incluindo dados sobre velocidade, disponibilidade e qualquer incidente ocorrido, para fins de fiscalização e avaliação contínua.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Atestado de Recebimento: A coleta de serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica deverá ser atestada formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante. Este servidor atestará a obtenção dos serviços na Fatura correspondente, após a realização de testes que comprovem o atendimento às especificações técnicas previstas no contrato, incluindo a velocidade e disponibilidade da conexão.

8.2. Comprovação Técnica: Além do atestado formal, a contratada deverá fornecer relatório técnico detalhado que comprove a implantação e funcionamento adequado da infraestrutura de fibra óptica, em conformidade com as especificações contratuais.

8.3. Verificação de desempenho: O atestado de coleta será emitido somente após a verificação do desempenho da conexão, que deve atender aos padrões de velocidade e disponibilidade de contratos no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 9.1. Responsabilidade Trabalhista e Fiscal: Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: exercícios; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e executadas pelo Governo.
- 9.2. Normas Disciplinares: Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.
- 9.3. Controle e Acesso: Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 9.4. Identificação dos Empregados: Manter os seus empregados identificados por crachá, quando não recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 9.5. Responsabilidade por Danos: Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.
- 9.6. Infrações: Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 9.7. Especificidades Técnicas: Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas ordinárias e constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, incluindo a garantia de velocidade e disponibilidade da conexão.
- 9.8. Correção de Falhas: Corrigir, no prazo máximo de até 24 horas, quaisquer falhas ou interrupções na conexão que sejam consideradas inconvenientes ou que não atendam às especificações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.9. Documentação Técnica: Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a execução dos serviços conforme as especificações técnicas acordadas.

9.10. Comunicação de Anormalidades: Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de carácter urgente relativa à prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.11. Manutenção de Condições: Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis na licitação.

9.12. Vigência do Contrato: Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitada a totalidade dos serviços estimados para o correspondente período vigencial, não poderá a contratada, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum subsídio alusivo aos serviços não prestados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a coleta da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência. O pagamento somente será processado após a confirmação formal da coleta dos serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava.

10.2. Modalidade de Pagamento: O pagamento será creditado em conta corrente contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A contratada deverá garantir que a conta esteja regularizada e apta para obtenção de crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.3. Comprovação de Recolhimento de Encargos Sociais: Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, além das certidões negativas, cláusulas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4. Suspensão do Pagamento: O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender às especificações constantes deste termo de referência, incluindo a garantia de velocidade e disponibilidade de conexão.

10.5. Optantes pelo SIMPLES: Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, uma comprovação de dívida, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Formas de Pagamento Aceitas: A Câmara aceitará pagamentos via transferência bancária, débito automático ou outros métodos previamente acordados, desde que sejam compatíveis com as normas internas de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acesso às Dependências: Permite o acesso dos técnicos da contratação às dependências das unidades administrativas, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, garantindo a segurança e o acesso necessários para a realização dos trabalhos.

11.2. Fornecimento de Informações: Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitam aos técnicos da contratação facilita a execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas acordadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

11.3. Comunicação de Irregularidades: Comunica à contratada qualquer irregularidade ou falha no serviço prestado, incluindo problemas de velocidade, disponibilidade ou funcionamento da conexão, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.4. Solicitação de Correção: Solicitar a correção imediata de quaisquer falhas ou problemas identificados na conexão, garantindo que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações contratuais.

11.5. Atestado de Recebimento: Atestar a Fatura correspondente, por meio do servidor designado para esse fim, após a confirmação formal da coleta dos serviços e a verificação do atendimento às especificações técnicas acordadas.

11.6. Coordenação e Suporte: fornecer suporte administrativo e técnico necessário para a execução dos serviços, incluindo a coordenação com outros departamentos ou discussão de serviço, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços: Atrasar injustificadamente a execução dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará o contratado à multa, na forma imposta a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias ;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia , até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.

b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos .

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos .

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula “b” não prejudica a incidência cumulativa das previsões das diretrizes “a”, “c” e “d”, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas monetárias específicas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserva-se à Câmara Municipal o direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina das artes. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Acréscimos e Supressões: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, garantindo que não comprometam a qualidade dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica.

13.3. Supressões por Acordo: As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativo adequado.

13.4. Procedimento para Alterações: Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, que será assinada por ambas as partes, após aprovação pela autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais.

13.5. Manutenção das Especificações Técnicas: Em caso de alterações, a contratada deve garantir que as especificações técnicas originais sejam mantidas ou ajustadas conforme necessário, para garantir a qualidade e o desempenho dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

14.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

14.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

14.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Renúncia de Direitos: Se qualquer das partes relevantes for eventual falta relacionada à execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, mantendo-se as obrigações contratuais em vigor.

15.2. Cumprimento do Contrato: As partes consideradas serão cumpridas o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estejam satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante, incluindo a comprovação do atendimento às especificações técnicas dos serviços de implantação e manutenção de internet via fibra óptica.

15.3. Eficácia do Contrato: O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3.1. Casos de Urgência: Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência de divulgação no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.4. Cumprimento das Cláusulas: As partes deverão cumprir fielmente as cláusulas avançadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, incluindo a aplicação das deliberações previstas na Cláusula Décima Segunda.

15.5. Legislação Aplicável: Este contrato é regido pelas leis brasileiras, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas normas internacionais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha se justifica pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante.

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de março de 2025

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE LIMA GOMES
FILHO:04619802409
Dados: 2025.03.31 12:11:27 -03'00'

Leonardo de Lima Gomes Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.^a Michelle Soares Silva

CPF n.º. 107. [REDACTED] 37

2.^a Ana Isabel Dantas de Medeiros

CPF n.º. 129. [REDACTED] 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ Nº 40.120.343/0002-95.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa que disponibilize serviço de internet fibra óptica com fornecimento e manutenção de conexão de internet via fibra óptica com velocidade de 600 mbps, garantindo desempenho mínimo de 80% em múltiplos pontos, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Março de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
P/ CONTRATANTE

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ Nº 40.120.343/0002-95.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa que disponibilize serviço de internet fibra óptica com fornecimento e manutenção de conexão de internet via fibra óptica com velocidade de 600 mbps, garantindo desempenho mínimo de 80% em múltiplos pontos, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Março de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Leonardo de Lima Gomes Filho

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 71844624

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/04/2025. EDIÇÃO 2126. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 439776
PROCESSO DE DESPESA:	021 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000016/2025
Data da Expedição do Termo: 31/03/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 01/04/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 21600,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA A SER ADQUIRIDO PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11 [REDACTED] 7

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 428CDAF71935E332987D32164E0ECA01

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 28753CA8575DA9ACAD76712A6FC41E07

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 3A898762819C8CB87262D37CDCFE2A31

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 28C34A0024EEFA44D8C4830B18119ED6

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2025 - INTERNET.pdf
Código Validador do Arquivo: C3BB03212D8BE9ACDF6971F459C208E2

Nome do Arquivo Anexado: 15 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (2).pdf
Código Validador do Arquivo: A54C7629BC9C35DB1439881241FC3FAC

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 542EDD9055AC9702794F0B0D2F79C300

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:439776
Data e hora do Envio: 07/04/2025 12:33:00
Data e hora da criação deste Documento: 07/04/2025 12:33:19

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 021/2025	NÚMERO DO RECIBO: 202333
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 021/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 439776
Período de Vigência do Contrato: 31/03/2025 à 31/03/2026
Data da Assinatura: 31/03/2025
Data da Publicação: 03/04/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 21.600,00
Serviço de Natureza Continuada: Não
Contratação Associada a Festividade: Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 70 [REDACTED] 07
Nome do Fiscal: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Período de vigência: 10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 44793_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: RODRIGO DE LIMA GOMES FILHO
CPF/CNPJ: 40.120.343/0002-95

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DO CONTRATO n°021-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 8F801A71FC85FEE1F6C9ABF7B2B10A90

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 08/04/2025 12:48:00
Remessa enviada por: MAYARA JESSICA DANTAS (10 [REDACTED] -60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 202333

Data e hora da criação deste Documento: 08/04/2025 12:48:20